LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 1.437/2013 DE 22 DE MAIO DE 2.013

"*Incorpora Abono Salarial Mensal e Altera a Escala de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar 1218/2009, e dá outras providências*"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica Incorporado o Abono Salarial Mensal no Valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, na Escala de Vencimentos Anexo III da Lei Complementar 1218/2009 de 30/01/2009, para os Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, e adequado para o valor do Salário Mínimo Federal, quaisquer Padrão de Vencimentos da Escala de Vencimentos que esteja abaixo do referido salário mínimo.

Artigo 2º - Fica Incorporado o Abono Salarial Mensal no Valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, nos Vencimentos dos Funcionários Contratados regidos pela Lei Municipal nº 1.346/2011 de 02/09/2011, para exercer o emprego de Monitor de Transporte Escolar.

Artigo 3º - Fica Incorporado o Abono Salarial Mensal no Valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, nos Vencimentos dos Funcionários Contratados regidos pela Lei Municipal nº 1.347/2011 de 02/09/2011, para exercer o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 4º - A Escala de Vencimentos Anexo III da Lei Complementar 1218/2009 de 30/01/2009 fica composta verticalmente de mais três letras alfabéticas denominadas Padrão de Vencimentos, "X", "Y", "Z" com seus respectivos valores de vencimentos, e passa a vigorar conforme anexo.

Artigo 5º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.237/2009 de 22/07/2009, que concede abono salarial mensal de R$ 60,00 (sessenta reais), aos Servidores a partir desta lei em vigor.

Santana da Ponte Pensa-SP, 22 de Maio de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo